

LEI Nº 2.759/2014

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 40-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PRESIDENTE

FUNCIONAL: 04.122.0016.2066 - Manutenção das Atividades da CODAR

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 420.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3190110000	0341	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.600,00
3190130000	0341	1.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
3390300000	0342	1.001	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3390360000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.900,00
3390470000	0342	1.001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4490520000	0343	1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 - Serviços de Coordenação e Planejamento

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 420.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIPÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0052	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
 Prefeito Municipal